

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Tel. (046) 556-1223 - 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE

LEI Nº 063/94

DATA: 17 de março de 1.994

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ESTRADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir uma estrada para dar acesso à terra do Sr. JOSÉ MEOTTI, terra esta adquirida do Sr. Samuel Guarda fazendo parte do lote nº 28, entre a chacara 31-C, de Augusto César Albuquerque e o lote nº 27, de propriedade do Sr.Eu gêncio Budtinger, todos da Gleba nº 15, estrada esta de aproximadamente 70 metros.

Art. 2º - O beneficiado com a abertura desta estrada se propõe a pagar todo o combustível gasto com as máquinas para efetuar este serviço.

Art. 3º - 0 mesmo se compromete a pagar toda a indenização aos proprietários atingidos com a abertura desta estrada de acordo com a Lei que rege a questão indenizatória.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.

Prefeito Municipal

JORNAL: <u>from leto</u>
EDIÇÃO: <u>251</u> PAG. _
DATA: <u>16.04.9</u>